

EDITAL
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC/CNPq/UNIARA –
2011/2012

O CENTRO INTEGRADO DE PESQUISA da UNIARA torna público o presente Edital de abertura de inscrições, visando à seleção de candidatos para nove bolsas do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC/CNPq/UNIARA, **para o período de 01 de Agosto de 2011 a 31 de Julho de 2012**. Este Edital é complementado pela RN 017/2006 do CNPq. Para a efetivação das inscrições deverá ser observado o que se segue:

1. INTRODUÇÃO

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq/UNIARA, é centrado na iniciação científica de novos talentos em todas as áreas do conhecimento. Visa propiciar o engajamento de alunos de graduação da UNIARA em projetos de pesquisa conduzidos na própria instituição, contribuindo como instrumento de melhoria do preparo profissional e despertando vocações científicas, além de estimular o envolvimento dos estudantes da instituição em projetos de pesquisa que lhes propiciem contato com a área de pesquisa científica e tecnológica, estimulando a criatividade e o contato com os métodos científicos e capacitando-os a prosseguir os estudos em programas de pós-graduação *stricto sensu*.

2. OBJETIVOS

- a) Propiciar a ampliação da formação de recursos humanos para a pesquisa.
- b) Estimular a produção científica dos docentes e seu envolvimento em projetos de pesquisa, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa na UNIARA.
- c) Possibilitar aos discentes da UNIARA condições para o desenvolvimento de atividades de iniciação científica que possibilitem o domínio de processos e métodos gerais e específicos de investigação, na análise e atuação na área de conhecimento acadêmico-profissional.
- d) Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação.

3. INSCRIÇÕES

As inscrições serão entregues no período de **04 de abril a 06 de maio de 2011**, das 9:00 as 12:00 horas no CIEPesquisa - Centro Integrado de Pesquisa.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. São documentos indispensáveis à solicitação de **BOLSAS NOVAS**:

- a) Formulário de solicitação devidamente preenchido, disponível no endereço www.uniara.com.br/pesquisa/pibic.php.
- b) **PROJETO DE PESQUISA** na área de atuação do orientador, preferencialmente associado às linhas de pesquisa do departamento e/ou do programa de pós-graduação.
 - **O projeto deverá ser apresentado, com no máximo 20 páginas, obedecendo ao seguinte roteiro mínimo: Título do projeto; Resumo; Justificativa e relevância do tema; Objetivos; Metodologia; Cronograma de atividades e bibliografia básica.**
 - **Anexar parecer aprovado do Comitê de Ética em Pesquisa da UNIARA, quando for o caso. Serão aceitos protocolos de encaminhamento que deverão estar aprovados até 03/06/2011.**

IMPORTANTE: O Comitê de Ética em Pesquisa do Centro Universitário de Araraquara - UNIARA, aprecia Projetos de Pesquisa que envolva seres humanos, atendendo a Resolução nº 196/96, do Conselho Nacional de Saúde, expedida em 10/10/1996. Para projetos de pesquisa que envolva animais, consultar diretamente o Comitê de Ética.

Para a submissão de Projetos de Pesquisa necessita a entrega do anti-projeto acompanhado de formulários próprios do CEP. Estes formulários encontram-se no site http://www.uniara.com.br/pesquisa/comite_de_etica.php. Verificar o calendário de reuniões e entrega de Projetos, disponíveis no endereço eletrônico acima citado.

- c) **PLANO DE ATIVIDADES PARA O ALUNO** com no máximo 3 páginas, para cada bolsista no projeto, incluindo objetivos; descrição da metodologia a ser empregada pelo bolsista e o cronograma de 12 meses para o desempenho das atividades do bolsista no projeto.
- d) Histórico escolar completo “sujo” do bolsista.

- e) Fotocópia do CPF do candidato à bolsa e do orientador.
- f) Fotocópia do RG do candidato à bolsa e do orientador.
- g) Curriculum Lattes atualizado do docente e do candidato.
- h) Parecer da agência de fomento, no caso de projetos de pesquisa financiados.
- i) Anexar o termo assinado de autorização institucional do local onde deverá ser realizada a coleta de dados, quando for necessário.

4.2. São documentos indispensáveis à solicitação de **RENOVAÇÃO DE BOLSAS**:

- a) Formulário de solicitação devidamente preenchido, disponível no endereço www.uniara.com.br/pesquisa/pibic.php.
- b) Relatório das atividades, conforme disposto no item 10, letras a) e b) do presente edital.
- c) Plano de Atividades para o aluno, conforme disposto no item 4.1, letra c)
- d) Histórico “sujo” do bolsista

5. BOLSA

- a) A bolsa terá vigência de 12 meses, com início em **01 de agosto/2011 até 31 de julho/2012** e serão concedidas sob a forma de bolsas novas.
- b) A aprovação do relatório parcial é pré-condição para a continuidade da bolsa até 12 meses.
- c) A renovação da bolsa será admitida desde que o bolsista apresente bom desempenho no seu plano de trabalho e bom rendimento acadêmico.
- d) As atribuições de bolsas novas e renovações ocorrerão com base nas avaliações dos Consultores “Ad Hoc”, do Comitê Científico Institucional e do Comitê Externo.

6. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- a) Possuir título de doutor obtido em Instituição reconhecida pela CAPES, produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, experiência compatível, capacidade de orientação e disponibilidade de exercer atividades de pesquisa.
- b) Excepcionalmente, para os cursos que não possuam expressivo número de doutores no seu quadro docente, ou no caso, do Comitê Científico Institucional julgar que o projeto de pesquisa apresenta relevância e mérito científico, poderá ser aceita a titulação de mestre como orientador.
- c) Redigir junto com o candidato à bolsa, projeto de pesquisa que apresente originalidade, relevância científica e/ou tecnológica e viabilidade técnica de execução, detalhando o plano de trabalho do bolsista pelo período de doze meses.
- d) Orientar o bolsista em todas as fases do trabalho, na elaboração dos relatórios parcial e final, no preparo para apresentação dos resultados em eventos científicos e/ou para a sua publicação em revista especializada. Incluir o nome do bolsista nas publicações e na apresentação de trabalhos em congressos e reuniões científicas, resultantes do projeto de pesquisa desenvolvido pelo bolsista.

7. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- b) Não estar cursando o último ano da graduação.
- c) Não ter reprovação.
- d) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- e) Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- f) Apresentar os resultados parciais e/ou finais da pesquisa em Congressos e/ou revistas científicas e/ou tecnológicas, sempre fazendo referência à sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq/UNIARA.
- g) Não acumular a bolsa. Não realizar nenhuma outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, durante a vigência da Bolsa;
- h) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas do CNPq.

- i) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, no caso dos requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- j) Apresentar relatório parcial após seis meses e relatório final no 12º mês de bolsa.
- k) Apresentar o seu trabalho e participar efetivamente do Congresso de Iniciação Científica da UNIARA;
- l) Proceder todas as alterações necessárias, no projeto, nos relatórios, no(s) resumo(s) e publicação(ões), sempre que solicitado por orientador, consultores “ad hoc”, Comissão Permanente de Pesquisa, Comitê Externo, Comitê Científico ou Coordenação Executiva do PIBIC.

8. PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE BOLSAS

8.1. O julgamento das solicitações será feito como se segue:

- a) Pelo Comitê Científico Institucional da UNIARA, com base no parecer de consultor “ad hoc”.
- b) O consultor “ad hoc” deve ter titulação mínima de mestre e emitir parecer conclusivo e sigiloso, exarado em formulário próprio, decidindo sobre o encaminhamento ou rejeição da solicitação.
- c) No caso de duas solicitações para o mesmo projeto, ambas serão encaminhadas para análise por um único consultor “ad hoc”. Para a apreciação de pedidos de renovações e recursos, em primeira instância, o consultor “ad hoc” inicial deverá ser mantido.
- d) A aprovação final das bolsas concedidas pelo CNPq deverá ser feita em reunião conjunta do Comitê Científico Institucional e do Comitê Externo.

8.2. Serão critérios de julgamento das solicitações:

- a) Análise do Curriculum Lattes do orientador, com ênfase na produção científica, técnica e artística.
- b) Análise do projeto de pesquisa quanto: ao mérito; qualidade; contribuição à linha de pesquisa do orientador; relevância para a Instituição e exeqüibilidade científica.

- c) Análise do histórico escolar do aluno, com ênfase no desempenho acadêmico.
- d) No caso de renovação de projeto em andamento será necessário apresentar justificativa a partir dos avanços acadêmicos/científicos obtidos no desenvolvimento do projeto.

9.RECONSIDERAÇÃO OU RECURSO

Os pedidos de reconsideração ou recursos poderão ser feitos junto à Coordenação Institucional do PIBIC da UNIARA, logo após ser divulgado o resultado do processo de seleção. Para a solicitação da reconsideração ou recurso, o docente/pesquisador deverá entregar ofício circunstanciado diretamente na secretaria do CIEPesquisa.

10.RELATÓRIOS

- a) Os relatórios (parcial e final) devem contemplar: introdução, objetivos, metodologia, resultados parciais ou finais, análises, conclusões parciais ou finais, referências bibliográficas e outras realizações do aluno no período a que se refere à bolsa (participação em eventos, publicações etc.). Os relatórios deverão ser redigidos em linguagem e formato científicos, de acordo com as normas da ABNT.
- b) Os relatórios parciais e finais deverão ser encaminhados ao Centro Integrado de estudo e Pesquisa da UNIARA acompanhados de:
 - Apreciação crítica do orientador sobre o relatório, com ênfase à qualidade dos resultados apresentados, bem como sobre o desempenho acadêmico do bolsista.
 - Histórico Escolar “sujo” do bolsista.

11.SUBSTITUIÇÃO

- a) As solicitações de substituições devem ser encaminhadas, na forma impressa, ao Centro Integrado de Pesquisa **até o último dia útil do mês anterior** à substituição.
- b) As solicitações de substituição deverão ser acompanhadas da seguinte documentação em duas vias:

- Formulário de substituição do bolsista.
 - Plano de atividades ajustado e individualizado para o novo bolsista contendo respectivo cronograma.
 - Histórico escolar do bolsista indicado.
 - Cópias do CPF e RG do novo bolsista.
 - Termo de concessão de bolsa, assinado pelas partes, quando for substituição pelo fato do bolsista ter recebido bolsa de outra Agência.
 - Relatório de pesquisa feito pelo bolsista a ser substituído, contendo as atividades desenvolvidas até a data da substituição.
- c) Caso durante a vigência da bolsa o orientador decida por suspender o pagamento da bolsa, por alguma razão, este pode fazê-lo por período máximo de 02 meses consecutivos. Para tanto, deve preencher e encaminhar formulário próprio no qual deverá indicar a razão clara da suspensão.
- d) Os pedidos de suspensão devem ser encaminhados até o último dia útil do mês anterior a suspensão.

12. CANCELAMENTO

- a) A qualquer momento o orientador poderá solicitar o cancelamento da bolsa, citando o motivo da solicitação, entre os que se seguem:
- Desempenho insuficiente.
 - Mudança de agência de fomento.
 - Desistência do curso.
 - Desistência da bolsa a pedido do aluno.
 - Matrícula trancada.
 - Aquisição de vínculo empregatício.
 - Acúmulo de bolsa de outra agência ou modalidade do próprio CNPq.
 - Não atendimento dos critérios/requisitos exigidos pelo CNPq.
 - Falecimento.
 - Outro motivo acompanhado de justificativa.
- b) As solicitações de cancelamento deverão ser entregues, ao Centro Integrado de Pesquisa no formulário de cancelamento até o dia 10 de cada mês.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A concessão de Bolsa PIBIC não implicará em vínculo empregatício do bolsista com a UNIARA ou com o CNPq.

- b) Fazem parte deste edital, os formulários de solicitação de Bolsa e os de pareceres dos consultores “*ad hoc*” sobre os projetos e os relatórios. Estes formulários estarão disponíveis no portal da UNIARA no endereço: www.uniara.com.br/pesquisa/pibic.php.
- c) Os bolsistas que permanecerem, no mínimo, quatro meses no Programa, receberão certificado de bolsista PIBIC, emitido pela Unidade, conforme modelo em vigência.
- d) Cabe à Unidade a emissão de declaração, elaborada segundo os modelos, comprovando que o docente e/ou pesquisador foi consultor em qualquer fase do processo PIBIC.

Araraquara, 15 de março de 2011.